

Femicídio e suas interfaces com o patriarcado em tempos de Covid-19

EDILCINHA MAGALHÃES*

Resumo: O presente artigo tem como objetivo abordar a violência de gênero que culmina na sua fase mais brutal, o feminicídio; fazer um levantamento dessa realidade social no Brasil fundada no patriarcado, com recortes no ambiente da Covid-19, que ao provocar o isolamento social deixou as mulheres ainda mais vulneráveis à violência doméstica; pensar estratégias de enfrentamento e prevenção desta problemática, pois os dados mostram que esse tipo de violência se tornou rotineiro, mesmo após o endurecimento das leis de proteção à mulher, e que só vem aumentando a cada ano, o que demonstra a necessidade de se investir na educação desde a infância a fim de conscientizar e desmistificar a mulher como um ser submisso, numa perspectiva de desconstrução do machismo cultural, uma vez que não é o fim do confinamento que resolveria essa questão, visto que ele apenas trouxe à tona o que permanece velado.

Palavras-chave: Violência de gênero; Políticas de proteção à mulher; Estratégias de enfrentamento; Educação; Desconstrução do machismo.

Femicide and its interfaces with patriarchy in Covid-19 times

Abstract: This article aims to address gender violence that culminates in its most brutal phase, femicide; make a survey of this social reality in Brazil founded on patriarchy, with cuts in the Covid-19 environment, which, by causing social isolation, left women even more vulnerable to domestic violence; think strategies for coping and preventing this problem, as the data show that this type of violence has become routine, even after the toughening of the laws to protect women, and that it is only increasing every year, which demonstrates the need to invest in education since childhood in order to raise awareness and demystify the woman as a submissive being, in a perspective of deconstruction of cultural machismo, since it is not the end of the confinement that would resolve this issue, since he only brought up what remains veiled.

Key words: Gender violence; Policies to protect women; Coping strategies; Education; Deconstruction of machismo.



* EDILCINHA MAGALHÃES é Graduada em Serviço Social pela Faculdade Pan Amazônica (FAPAN). Pós-Graduada em Políticas Públicas e Sociais pelo Instituto Superior de Educação Ibiturana (ISEIB) e Antropologia Brasileira pela Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP). Atualmente é servidora da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Pará (SESPA).



Introdução

Este artigo objetiva contribuir para crítica, reflexão e aprofundamento da temática da violência contra a mulher e do feminicídio no contexto da pandemia de Covid-19, em que as autoridades, na tentativa de tentar contê-la, decretaram o isolamento social, causando uma dicotomia, pois ao mesmo tempo em que o isolamento social protege do vírus, desprotege a mulher, que, confinada em casa com o agressor, se torna mais vulnerável às agressões, na medida em que o confinamento por si só já provoca uma mudança brusca de comportamento, gerando mais ansiedade, podendo levar ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas e/ou drogas, culminando em ciclos de

violência cada vez mais repetitivos e intensos, de acordo com nota técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA 2020, p. 09) que aponta o abuso de álcool e outras drogas como fatores agravantes no contexto da pandemia.

De acordo com o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), constatou-se que a dificuldade na notificação – que já era histórica – é agravada no isolamento imposto pelo novo coronavírus, com alguns estados apresentando queda no número de registros de ocorrências no mês de março (SUBNOTIFICAÇÃO..., 2020), enquanto relatos de brigas de casal no *Twitter* tiveram aumento de 431% (ISOLAMENTO..., 2020). Com o

isolamento social e com o agravamento da doença no Brasil, as instituições deixaram de atender na sua capacidade total, passando a dar expedientes em horários mais curtos e com o número de funcionários reduzidos, seja por escala de revezamento, seja por afastamento do funcionário por infecção pelo coronavírus, consequentemente fragmentando o atendimento e aumentando a demanda por serviços, dificultando ainda mais o acesso do direito à proteção para essas usuárias.

Apesar de algumas conquistas efetivadas no Brasil, como as Leis Maria da Penha (2006) e do Femicídio (2015), observa-se que ainda está muito longe de se ter atingido uma solução para esta problemática tão urgente, pois se trata de um recorte da questão social que parece ter ganhado um maior destaque nas leis do que efetivamente no seu combate.

1. O patriarcado como instigador/perpetuador da violência doméstica e do feminicídio

Ao abordarmos a violência contra a mulher no seu contexto histórico, nos reportaremos ao sistema social do patriarcado, onde este se firma pela sua autoridade absoluta, seja na vida em sociedade, seja na vida conjugal e familiar, onde há uma intensa opressão às mulheres. Aguiar (2000) descreve o patriarcado como um sistema de poder análogo ao escravismo. Dentro desse contexto de intensa submissão ao homem, que se dava originariamente pelo pai e, posteriormente, pelo marido, a mulher fica restrita ao ambiente doméstico, onde também esta tutela se dava devido a uma função de economia, pois no interior da casa a mulher acumulava várias obrigações, conforme destaca Costa (1989):

Dependendo juridicamente,
afetivamente, moralmente e

religiosamente do marido, prestava-se docilmente a organizar a produção econômica da casa, supervisionando o trabalho escravo. Mão de obra gratuita, a mulher permitiu por muito tempo a autossuficiência das residências, fenômeno necessário ao despotismo senhorial sobre a cidade [...]. A dona de casa era enfermeira, médica, sacerdote e professora, distribuindo medicamentos em caso de doenças, ensinando aos filhos as primeiras letras e cumprindo uma enorme quantidade de obrigações religiosas. (COSTA, 1989, p. 93).

Durante longos anos, nas relações patriarcais, a violência contra as mulheres e a impunidade se deu de forma velada, configurando-se em um cenário cotidiano de violência e injustiça, culminando com a falta de acesso à educação, aos postos de trabalho e aos cargos públicos. Apesar de esse contexto fazer parte da sua realidade, a mulher passou a lutar, a oferecer resistência e a se rebelar em busca de direitos sociais e políticos. Nader (2001) aponta que as mulheres procuraram acabar com a discriminação que lhes era imposta, mas sem alterar sua situação no ambiente doméstico.

O sufrágio feminino, o divórcio, o direito à propriedade, à educação e a participação da mulher eram os principais pontos de luta das mulheres que pretendiam a igualdade social e política, sem, no entanto, buscar transformar a vida privada familiar. Elas aceitavam de pronto a divisão entre a esfera pública, especialmente a política e as questões de ordem privada, mas queriam acabar com as leis discriminatórias entre homens e mulheres (NADER, 2001, p. 132).

Observa-se que os direitos (ainda que parciais) conquistados pelas mulheres se deram mais nos ambientes externos,

como o acesso à educação, ao mercado de trabalho e à sua participação política e social, porém, quase nada mudou no ambiente familiar e doméstico dessa mulher, pois ela continua sendo autossuficiente, acumulando tarefas, quando no máximo o que acontece é do companheiro lhe oferecer alguma ajuda, ou seja, ele está lhe fazendo um favor, pois não se sente no dever de dividir tarefas, e muitas vezes essa mulher não tem consciência de que o companheiro tem obrigação de participar do ambiente doméstico, e acaba aceitando e perpetuando essa situação de submissão e, automaticamente, reproduzindo a cultura do patriarcado.

Portanto, apesar das conquistas de direitos ao longo dos anos, o patriarcado ainda persiste em nossa sociedade, manifestando-se em uma cultura machista, onde o homem se sente no direito de ter uma mulher submissa, que esta lhe deve satisfação e ainda se julga autorizado a usar de violência, se achar necessário. Essa violência se manifesta de formas distintas e em vários espaços, muitas vezes de forma velada, mas também em espaços de difícil acesso e comunicação, invisíveis e inimagináveis, subjugando ainda mais a mulher ao opressor. De acordo com Faleiros e Faleiros (2007, p. 29) a violência se dá “num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e de agressões, faz do dominado um objeto para os seus ‘ganhos’”.

2. Por que a violência doméstica e os assassinatos de mulheres pelos companheiros cresceram no Brasil durante a pandemia da Covid-19?

O isolamento social trouxe à tona o que estava obscuro, mas que acontece cotidianamente, pois a violência praticada no ambiente doméstico nem sempre é visível. Não se pode negar que

o confinamento exacerbou os números da violência de gênero, porém não se deve colocar a pandemia do coronavírus como justificativa para essa violência que é secular. Eliza Toledo (2020) aponta que o contexto de pandemia da Covid-19 tem intensificado a violência de gênero, mas não a criou.

É fato que os fatores de risco aumentaram, pois as medidas adotadas para conter o vírus geraram crise econômica, associada à diminuição da renda e ao desemprego, trouxeram restrição à liberdade, levaram as pessoas a ficarem mais tempo em casa, forçando um convívio mais próximo e que perdura por mais tempo gerando tensão no ambiente familiar, uma vez que os filhos também estão impedidos de irem à escola. Eliza Toledo (2020) confirma que outros fatores agravam comportamentos de parceiros já violentos, como o uso de álcool e a situação econômica desfavorável, que abala premissas de masculinidade a partir do desemprego ou da diminuição de renda.

A ONU Mulheres, afirma-se que, a violência doméstica já era uma das maiores violações dos direitos humanos, mesmo antes da existência da Covid-19, sendo provável que esse número cresça com múltiplos impactos no bem-estar das mulheres,

Mesmo antes da existência da Covid-19, a violência doméstica já era uma das maiores violações dos direitos humanos. Nos 12 meses anteriores, 243 milhões de mulheres e meninas (de 15 a 49 anos) em todo o mundo foram submetidas à violência sexual ou física por um parceiro íntimo. À medida que a pandemia da Covid-19 continua, é provável que esse número cresça com múltiplos impactos no bem-estar das mulheres, em sua saúde sexual e reprodutiva, em sua saúde

mental e em sua capacidade de participar e liderar a recuperação de nossas sociedades e economia. (VIOLÊNCIA..., 2020).

A Associação Brasileira de Estudos do Álcool e Outras Drogas associa a bebida alcoólica a um maior número de casos de agressões contra a mulher e até feminicídios e alerta que o aumento no consumo de álcool durante o período de isolamento social causa um efeito colateral, que é o aumento da impulsividade,

Inicialmente, a bebida parece trazer euforia, mas, depois, diminui a ativação do freio do cérebro, chamado de lobo pré-frontal. As pessoas ficam com efeitos de mais sedação, mas um efeito colateral é o aumento da impulsividade. E, “ficando sem freio”, pode ocorrer um aumento nos índices de violência, em especial, a doméstica e o número de feminicídios. (MAIOR..., 2020).

Quem ratifica essa violência em números é o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) que apresentou o Mapa da Violência 2019, que aponta que houve um aumento de 4% na taxa de feminicídio (1.206 vítimas) e o ápice dessa mortalidade se dá aos 30 anos (29,8% entre 30 e 39), sendo que em 88,8% dos casos o autor foi o companheiro ou ex-companheiro. O estudo ainda indica que 70,7% das vítimas tinham apenas o ensino fundamental, confirmando que a violência está muito presente nos lares mais pobres, com pessoas que tiveram menos acesso à educação e à qualificação profissional, tornando essas mulheres menos esclarecidas sobre seus direitos e mais sujeitas ao processo de violência (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Ainda de acordo com o FBSP (2019), a cada 2 minutos ocorre algum tipo de

violência, dentre elas 263.067 são casos de lesão corporal dolosa e 180 de estupros por dia. O estudo também aponta que 65,6% das vítimas de feminicídio foram assassinadas dentro das suas próprias casas, no lugar que supostamente oferecia segurança e confiança, na sua grande maioria dos casos praticados por companheiros ou ex-companheiros levados pelo sentimento de posse e controle da mulher, limitando sua emancipação profissional, intelectual, econômica e social, com intuito de mantê-la subjugada, tratando-a com desprezo e como mero objeto sexual.

3. Estratégias de enfrentamento

Em março de 2020, uma audiência pública da Comissão de Direitos Humanos (CDH) debateu a violência contra a mulher, alertando para o que consideram uma epidemia brasileira e que merece atenção conjunta das autoridades, do Parlamento e da sociedade: o feminicídio. De acordo com os palestrantes da CDH, os passos para alterar esse quadro passam pela educação desde a base, pelo estímulo às mulheres, seus parentes, vizinhos e amigos para denunciar as agressões e pelo investimento estatal que perpassam na educação, nos canais de denúncias e nas casas abrigo. (AGÊNCIA SENADO, 2020). As propostas de enfrentamento são:

- **Denúncia:** Para que esse cenário possa ser mudado a sociedade deve se mobilizar e tem o dever de auxiliar na interrupção do ciclo de violência. Em caso de flagrante delito, ligar para o 190 (Polícia Militar) e 197 (Polícia Civil). A denúncia pode ser anônima; em caso que não seja flagrante delito, a denúncia pode ser feita por meio das delegacias da Mulher (Deam) e da Criança

e do Adolescente (DPCA), além do Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) e do 197. As vítimas devem ser orientadas que podem solicitar na própria delegacia, sem necessidade de um advogado, a implementação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, podendo envolver o afastamento do agressor do lar e até mesmo a fixação de uma pensão alimentícia provisória em favor da mulher, no caso de dependência financeira.

- **Educação:** A necessidade de abordagem, ainda nos primeiros anos da educação de base, de temas e conteúdos específicos sobre questões de gênero e de abuso. Inserir e debater este tema de maneira geral e transversalizada em matérias como Religião, Geografia, História, dentre outras. Essa conscientização precisa ser inculcada nas escolas desde os anos iniciais, e também que façam parte não apenas docentes e discentes, como também os familiares desses alunos, pois todos podem ser multiplicadores da informação, ou seja, a educação deve ser trabalhada numa perspectiva de construção de valores, visando a evolução e a transformação da sociedade.
- **Casas abrigo:** Os palestrantes lamentaram a redução de recursos para as casas abrigo, ambientes que acolhem mulheres e filhos, vítimas de violência doméstica, e defendem a construção e a implantação de Casas da Mulher Brasileira como forma de enfrentamento e

rompimento do ciclo de violência.

- **O papel da família:** A família tem um papel primordial na tarefa de educar as crianças para um mundo mais humano e com mais respeito desde a primeira infância. Os valores a serem ensinados para a criança são essenciais para a sua formação e para sua visão de mundo. As famílias devem ter o cuidado de não reproduzirem comentários preconceituosos.
- **O papel das igrejas como instituição social:** As igrejas podem atuar preparando as crianças para um olhar de mais respeito à mulher e de compaixão e paz. Podem atuar também no sentido de acolher, apoiar e ajudar as mulheres a combater a violência, assim como durante suas reuniões podem abordar o tema da violência doméstica e familiar com seus fiéis.

Como estratégias de enfrentamento, além das propostas elencadas acima pela CDH, acreditamos, ainda, que se faz necessário também:

- **Primazia do Estado como garantidor de Políticas Públicas:** O Estado tem o dever de adotar medidas para prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher. De acordo com o IPEA,

Isto significa dizer que, para além da dimensão da violência doméstica e familiar de que trata a Lei Maria da Penha, o Estado brasileiro deve pensar políticas de segurança pública voltadas para necessidades das mulheres, o que significa percebê-las como sujeitos de direitos em si, com demandas específicas no que tange ao seu lugar na

sociedade, não se restringindo à sua condição de ser na família, de mãe (IPEA, 2008, p. 236).

A prevenção e o enfrentamento deve se dar no campo das várias políticas: educação, saúde, segurança, assistência social, habitação, dentre outras, buscando o fortalecimento dos direitos e o aumento de oportunidades através de parcerias, articulando-se com os serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e de atenções prestadas às famílias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção, restaurar o direito e garantir a proteção social, realizando o acompanhamento dos casos a partir da articulação feita com os demais serviços da região. É extremamente importante a articulação destas políticas, ainda que sejam distintas, pois são elas que permitem a superação do ciclo de violência, através do acesso aos serviços da rede de proteção, atenção e responsabilização, contribuindo, assim, com o empoderamento dessa mulher. O poder público deve atuar também ampliando as campanhas de conscientização pública para que atinja todos os públicos e faixas etárias, mas principalmente as voltadas para homens e meninos.

- **Desconstrução do machismo cultural:** A mentalidade formada ao longo dos séculos coloca a mulher como ser inferior e submisso, como objeto sexual e propriedade do homem. Esse pensamento precisa ser trabalhado de forma inversa, numa perspectiva de desconstrução, trabalhando a igualdade de gêneros e não uma

disputa entre eles, e desta forma acabar com o machismo, tanto de homens como também das próprias mulheres. Inácio (2003) assinala a importância de se trabalhar essa reflexão, para a desconstrução desses paradigmas na busca da igualdade feminina no interior das relações.

- **Políticas de garantia de renda:** Muitas mulheres não conseguem romper com o ciclo de violência porque dependem financeiramente de seus companheiros e, ao se verem sem condições de manterem a si e a seus filhos, acabam se submetendo e perpetuando a violência. Uma política de renda encorajaria essas mulheres a se desvencilhar de seus agressores.
- **Investimento em serviços online:** Com o isolamento social, as formas mais rápidas de acesso se dão pelas redes sociais, o que requer a implantação de mecanismos que funcionem e que sejam atuantes, para que as vítimas, mesmo trancadas em casa, possam denunciar e buscar ajuda.
- **Identificação de abusos:** As mulheres devem ser orientadas nas escolas, nos espaços públicos, no trabalho, nas redes sociais, por campanhas educativas, nos consultórios e por outros canais no sentido de aprender a identificar os sinais de um relacionamento abusivo, que na maioria das vezes começa de forma muito sutil e por isso a mulher não consegue perceber e vai se deixando envolver cada vez mais. A mulher é seduzida e depois

dominada. Não pode usar determinada roupa porque ele fica com ciúmes. Não pode sair com as amigas. Para ver a família ele tem que estar junto. Dentro de casa começa a falar de uma forma mais grosseira e a colocar certas regras, como se fosse o único que tem direito dentro de casa, e a mulher, para não criar tensão e complicação com aquele companheiro que ela gosta, vai se moldando àquele relacionamento, porém quando ela se dá conta já está no meio de um relacionamento abusivo que só tende a aumentar com a violência.

- **Avaliação das Políticas Públicas para as Mulheres:** O mapeamento dos territórios de vulnerabilidade, a implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas para mulheres é essencial para a continuidade, financiamento e melhoria dos planos, serviços, programas e projetos desenvolvidos para essa demanda.
- **Aumento no número de Delegacia de Atendimento Especializado a Mulher (DEAMS):** Em muitos estados, estas delegacias se concentram nas regiões metropolitanas, tornando esses serviços quase inacessíveis às mulheres que residem em locais mais distantes e de difícil acesso, pois estas acabam desistindo de denunciar, seja pela dificuldade de deslocamento, pela falta de dinheiro, por não ter com quem deixar os filhos ou mesmo pela insegurança em se deslocar

sozinha para locais mais longínquos.

- **Capacitação dos policiais onde não existe DEAM:** Muitas mulheres vítimas de violência desistem de denunciar porque, ao chegarem à delegacia, não se sentem acolhidas e muitas se sentem até discriminadas. Faz-se necessário a capacitação desses profissionais para que essas vítimas possam ser acolhidas, ouvidas, orientadas e que tenham seus direitos garantidos.
- **Atendimento por profissionais especializados:** Ao investir na qualificação profissional o Estado garante direitos, fortalece as políticas públicas e encoraja as mulheres a denunciar. É primordial ao profissional que atua no atendimento desta demanda que aprofunde seus conhecimentos sobre essa realidade, além de compreender as múltiplas expressões decorrentes dessa questão social.
- **Construção de uma consciência crítica tanto no agressor quanto na vítima:** Atuar numa perspectiva de desconstrução de uma cultura de valores que inferioriza a mulher e naturaliza a violência, visando além de interromper o ciclo da violência, também a transformação da realidade social, buscando o resgate e a consciência da mulher como sujeito de direitos. Reuniões em grupo nos vários espaços devem socializar informações que levem a um debate reflexivo de temas como violência, gênero e os direitos da mulher.

- **Grupos reflexivos:** O trabalho de sensibilizar para conscientizar também deve ser adotado como estratégia de enfrentamento com a atuação do Estado, das organizações não governamentais e da sociedade civil, seja no campo individual ou em grupos reflexivos. Desenvolvendo atividades de reflexão no plano psicológico e do comportamento para que os acusados de violência doméstica possam fazer uma reflexão sobre os atos que cometeram, entendam o motivo pelo qual foram condenados judicialmente e não voltem a praticar violência. Estes grupos devem ser compostos por uma equipe multidisciplinar de psicólogos, assistentes sociais, dentre outros profissionais especializados.

Considerações finais

A violência contra a mulher não se resolve com o fim do isolamento social provocado pela Covid-19, pois as estatísticas mostram que os crescentes números de registros dessa prática são anteriores ao confinamento. Torna-se necessário reconhecer as novas emergências postas e construir estratégias para um enfrentamento efetivo, mas não um enfrentamento pautado somente no imediatismo e sim com proposições que sejam trabalhadas não somente no contexto da repressão, e sim numa perspectiva de um olhar que perpassa pela conscientização do agressor, mas principalmente pela educação desde a primeira infância, pois as crianças precisam aprender a valorizar e respeitar a mulher como um ser social e com direitos iguais. De acordo com o pedagogo e pesquisador Leonardo Marçal,

Construir a igualdade de gênero na escola é evitar que processos de discriminação ocorram; entretanto é importante que seja praticada desde os primeiros anos da vida escolar. A participação do professor é necessária para que a sala de aula não seja um espaço gerador e reprodutor de uma educação discriminatória, e sim um espaço de construção de igualdades, pois sabemos que a escola contribui de forma significativa para a manutenção dos padrões estabelecidos na sociedade. [...]. A frase principal é “ensine um professor”; empoderar os educadores para que seja criado um ambiente de igualdade em sala de aula e na própria escola. Um ambiente acolhedor, que respeite os direitos humanos, que inclua todas as questões relacionadas à igualdade de gênero – seja na formação ou na prática docente. Assim estaremos construindo um campo de oportunidades iguais para as crianças. (IGUALDADE..., 2020).

Desta forma se estará combatendo o machismo cultural que está enraizado em nossa sociedade e educando as crianças a se tornarem adultos conscientes do valor e da importância da mulher como sujeito, trabalhando a igualdade de gêneros e não uma disputa entre eles.

Sabe-se que a violência doméstica e o feminicídio são expressões da questão social, geradas pela desigualdade, segregação, preconceito e estigma, acarretando problemas sociais presentes no interior da família até a vida em sociedade. As Leis Maria da Penha e do Feminicídio são leis necessárias para combater a violência contra a mulher, mas estas sozinhas não funcionam sem a intervenção efetiva do Estado, ou seja, ir além do que está escrito, tem que haver vontade política de fazer valer, de

fazer acontecer, não de forma fragmentada, mas sim de forma contínua. A proteção à mulher e o enfrentamento da violência devem articular-se com as demais políticas públicas e com uma rede de proteção integrada e comprometida com a prevenção e o enfrentamento das demandas sociais das mulheres, que tenham profissionais especializados e capacitados, com atendimento integral, qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica. Desta forma o Estado garante o acesso aos direitos, evita a revitimização da mulher e promove sua cidadania, pois não cabe à mulher lutar sozinha contra a violência, cabe às instituições e à sociedade oferecer apoio, proteção, defesa e a sua promoção, para que ela se sinta segura para fazer a denúncia e se libertar do ciclo de violência.

Referências

AGÊNCIA SENADO. **Educação é fundamental na luta contra o feminicídio, dizem debatedores**. 9 mar. 2020. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/09/educacao-e-fundamental-na-luta-contra-o-femicidio-dizem-debatedores>.

Acesso em: 25 jun. 2020.

AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. **Sociedade e estado**, v. 15, n. 2, p. 303-330, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v15n2/v15n2a06.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2020.

BRASIL. **Lei n. 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de Março de 2015**. Dispõe sobre a Lei do Feminicídio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13104.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 25 jun. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2019**. FBSP, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 20 jun.2020.

INÁCIO, Míriam de Oliveira. **Violência de gênero e Serviço Social: ethos e ação ético-política no âmbito das Delegacias da Mulher**. 2003. 171 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, UFPE, Pernambuco, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9954>. Acesso em: 31 maio 2020.

IPEA. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4136/1/bps_17_vol003_completo.pdf. Acesso em: 05 jun. 2020.

_____. **Políticas Públicas e Violência Baseada no Gênero Durante a Pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas**. Nota técnica IPEA Nº 78. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200624_nt_disoc_78.pdf. Acesso em: 18 ago. 2020.

ISOLAMENTO por coronavírus aumentou briga de casais em 431%, afirma pesquisa. **O Globo Sociedade**, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/isolamento-por-coronavirus-aumentou-briga-de-casais-em-431-afirma-pesquisa-24382476>. Acesso em: 05 jun. 2020.

MAIOR consumo de álcool durante confinamento eleva risco de alcoolismo e violência doméstica. **Huffpost Brasil**, 21 abr. 2020. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/alcool-quarentena_br_5e9f1e51c5b6a486d07fe328?fbclid=IwAR0ChLHkRa2bObNcx8C-z7vjFR7U8ukHM87JahCeIpSz1IIADIIxhscO-qE. Acesso em: 30 abr. 2020.

MARÇAL, Leonardo. Igualdade de gênero no ambiente escolar. **Educação Pública**, v. 19, nº 21, 17 de setembro de 2019. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/21/igualdade-de-genero-no-ambiente-escolar>. Acesso em: 25 jul. 2020.

NADER, Maria Beatriz. **Mulher: do destino biológico ao destino social**. Vitória: Ed UFES/ Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

SUBNOTIFICAÇÃO da violência contra a mulher cresce e exige inovação dos canais de denúncia. **Rede Brasil Atual**, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/04/coronavirus-violencia-contramulher/>. Acesso em: 05 jun. 2020.

TOLEDO, Eliza. O aumento da violência contra a mulher na pandemia de Covid-19: um

problema histórico. Agência Fiocruz de Notícias, Rio de Janeiro, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/o-aumento-da-violencia-contramulher-na-pandemia-de-covid-19-um-problema-historico>. Acesso em: 25 jun.2020.

VIOLÊNCIA contra as mulheres e meninas é pandemia invisível, afirma diretora executiva da ONU Mulheres. **ONU Mulheres**, 07 abr. 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contras-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>. Acesso em: 25 jun. 2020.

Recebido em 2020-07-14
Publicado em 2020-09-21